

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.535.000.000	
	SUB-TOTAL	1.535.000.000	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	250.000.000	
	SUB-TOTAL	250.000.000	
	TOTAL	1.785.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA UNESP			
08.44.021.0.331	200.000.000	0	200.000.000
ATIVIDADES DA UNESP			
08.44.205.0.335	1.335.000.000	250.000.000	1.585.000.000
TOTAL	1.535.000.000	250.000.000	1.785.000.000
07.61	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		930.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		602.000.000
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		3.000.000
	SUB-TOTAL		1.535.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000.000
	SUB-TOTAL		250.000.000
	TOTAL		1.785.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO			
08.44.021.2.360	200.000.000	0	200.000.000
ENSINO A NÍVEL DE GRADUAÇÃO			
08.44.205.2.361	1.335.000.000	250.000.000	1.585.000.000
TOTAL	1.535.000.000	250.000.000	1.785.000.000

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO					
ORGAO 07.61 - UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP					
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL		SUB PROGRAMAS	
CODIGO	ESPECIFICACAO			08.44.205	08.44.021
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	930.000.000		930.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	602.000.000		602.000.000	200.000.000
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	3.000.000		3.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000.000		250.000.000	
TOTAL		1.785.000.000		1.585.000.000	200.000.000

DECRETO N.º 22.906, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia para subscrição de ações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 925.000.000 (novecentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	925.000.000	
	SUB-TOTAL	925.000.000	
	TOTAL	925.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IPT			
11.10.055.0.115	925.000.000	0	925.000.000
TOTAL	925.000.000	0	925.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	925.000.000	
	SUB-TOTAL	925.000.000	
	TOTAL	925.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	925.000.000	0	925.000.000
TOTAL	925.000.000	0	925.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10.91	INST PESQ TECN EST SAO PAULO SA-IPT		
	TOTAL	925.000.000	
4A.	QUOTA	925.000.000	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	925.000.000	
4A.	QUOTA	925.000.000	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.785.000.000	
	SUB-TOTAL	1.785.000.000	
	TOTAL	1.785.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	1.785.000.000	0	1.785.000.000
TOTAL	1.785.000.000	0	1.785.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.61	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
	TOTAL	1.785.000.000	
4A.	QUOTA	1.785.000.000	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	1.785.000.000	
4A.	QUOTA	1.785.000.000	

		VALORES EM CRUZEIROS	

PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			

JULIO MESQUITA FILHO-UNESP			

A L		S U B P R O G R A M A S	
		08.44.205	08.44.021
0.000	930.000.000		
0.000	402.000.000		200.000.000
0.000	3.000.000		
0.000	250.000.000		
0.000	1.585.000.000		200.000.000

DECRETO N.º 22.907, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Promoção Social visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.710.000.000 (um bilhão, setecentos e dez milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, desde decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.710.000.000	
	SUB-TOTAL	1.710.000.000	
	TOTAL	1.710.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
15.81.020.2.123	0	1.710.000.000	1.710.000.000
TOTAL	0	1.710.000.000	1.710.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	1.710.000.000	
4A.	QUOTA	1.710.000.000	

DECRETO N.º 22.908, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º e o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.541.129.000 (quatro bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, cento e vinte e nove mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 29.215.000 (vinte e nove milhões, duzentos e quinze mil cruzeiros), de conformidade com o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983 e

II — Cr\$ 4.511.914.000 (quatro bilhões, quinhentos e onze milhões, novecentos e quatorze mil cruzeiros), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, de conformidade com o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13.04	COORD. DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		473.200.000
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		3.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		367.700.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.126.000
	SUB-TOTAL		848.026.000
	TOTAL		848.026.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PESQ PRESERV EXPLOT RECURSOS NATURAIS			
04.17.103.2.168	848.026.000	0	848.026.000
TOTAL	848.026.000	0	848.026.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13.06	COORDENADORIA SOCIO-ECONOMICA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		102.194.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		251.890.000
	SUB-TOTAL		354.084.000
	TOTAL		354.084.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
AÇOES REESTRUTURACAO DA AREA RURAL			
04.18.066.2.456	227.300.000	0	227.300.000
ADMINISTRACAO COORD. SOCIO-ECONOMICA			
04.18.020.2.455	35.390.000	0	35.390.000
EST. PESQ. ESTAB. POLIT. DES. AGRICOLA			
04.18.065.2.160	66.394.000	0	66.394.000
ASSIST. ORIENT. COOP. AGROPECUARIA ESTADO			
04.18.110.2.161	25.000.000	0	25.000.000
TOTAL	354.084.000	0	354.084.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		1.565.000
	SUB-TOTAL		1.565.000
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		7.650.000
	SUB-TOTAL		7.650.000
	TOTAL		9.215.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
04.07.020.2.157	1.565.000	7.650.000	9.215.000
TOTAL	1.565.000	7.650.000	9.215.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		110.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		555.507.000
	SUB-TOTAL		665.507.000
	TOTAL		665.507.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
04.07.020.2.157	354.065.966	0	354.065.966
SUPERVISAO DE ENGENHARIA CIVIL			
04.07.020.2.108	60.101.377	0	60.101.377
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
04.07.021.2.159	213.339.657	0	213.339.657
CENTRO DESENVOLV AGRIC VAL DO RIBEIRA			
07.40.112.2.162	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL	665.507.000	0	665.507.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		724.395.137
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		866.964.863
	SUB-TOTAL		1.591.360.000
	TOTAL		1.591.360.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
04.18.111.2.164	1.591.360.000	0	1.591.360.000
TOTAL	1.591.360.000	0	1.591.360.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		</